Carta de Fiança n. AMB180720162948

Data de emissão: 18/04/2019 **Data de início: 20/07/2018**

Data de vencimento: 20/07/2019

FAVORECIDO/CREDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 04.919.081/0001-89

VALOR R$ 72.608,46

SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Declaração: **ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à rua Lydia Ferrari Magnoli nº 108/ 2º andar - Sala 210 / bairro Jd. Avelino, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **F P FAÇANHA - EPP, CNPJ: 07.348.972/0001-10** estabelecida à **Rua Julio Jorge Vieira 619 - CID funcionários - CID funcionários - Fortaleza - CE**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R$ 72.608,46 - (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a prestação de serviços conforme descritos na cláusula do Objeto do Contrato nº 92/2018, oriundo do Processo nº P267623/2018 e 1º Termo Aditivo, datado de 17/04/2019.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato nº 92/2018**, no período de **20/07/2018 à 20/07/2019**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: SANDRO ROMANO DEOLINDO - n.° de Série do Certificado: 4B2D685130F158DA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1° - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.





